



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 054/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA AF CONSULTORIA – ME, TENDO COMO OBJETO PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM PRÉDIO PÚBLICO (AVCB) + TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, situado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo prefeito, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP e, de outro, a empresa **AF CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.393.520/0001-59, com sede na Rua João Cassaro, nº 375, Bloco 01; APT 01, Campo Eliseos, CEP: 17.380-000, na Cidade de Brotas, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Proprietário, o Sr. **AILTON MOISES XAVIER FIORENTIN**, portador do CPF nº 373.051.528-46 e do RG nº 44.560.626-5 SSP/SP, de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 058/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 26/2023, firmado nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso II da citada lei, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para ser implantado nos prédios públicos Municipais de Novais, bem como projetos de SPDA e acessibilidade, visando validar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, conforme as exigências técnicas do CORPO DE BOMBEIROS do estado de São Paulo, conforme descrições constantes no Processo Licitatório nº 058/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos referentes à Dispensa de Licitação nº 26/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados, pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência, elaborado pelo setor competente.

3.2. Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada global pela CONTRATADA, em local a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 054/2023, DE 27/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constante do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.04 Divisão de Educação Básica

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.361.0006.2004 **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental** – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 50 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal – Ficha de Despesa nº 51 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.361.0007.2006 **Manutenção do Atendimento em Creche** – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Ficha de Despesa nº 80 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal – Ficha de Despesa nº 81 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 12.361.0007.2007 **Manutenção da Educacional Infantil (Pré-Escola)** – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 94 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal – Ficha de

Despesa nº 95 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2023, ocorrendo seu término em 26/09/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

5.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço total estimado para a prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA.

6.3. Quando da emissão da nota fiscal / fatura, a CONTRATADA deverá observar a legislação municipal e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o repasse ao Município, independentemente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

6.4. Em caso de irregularidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 054/2023, DE 27/09/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) indicar responsável para que junto com o representante da CONTRATADA, dirimam as dúvidas porventura existentes;
- b) acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços;
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal de Contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços;
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- k) o CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 054/2023, DE 27/09/2023.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. No caso de atraso injustificado na execução da contratação, de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de rescisão administrativa unilateral;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

11.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Novais/SP, 27 de setembro de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 054/2023, DE 27/09/2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

AF CONSULTORIA - ME CONTRATADA

AILTON MOISES XAVIER FIORENTIN – Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF: 054.087.318-71

2ª _____
LARISSA FERNANDES ARRUDA
CPF: 408.631.868-74

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ Nº 65.711.699/0001-43; Contratada: AF CONSULTORIA - ME, CNPJ Nº 36.393.520/0001-59; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório nº 058/2023, Dispensa nº 26/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para ser implantado nos prédios públicos Municipais de Novais, bem como projetos de SPDA e acessibilidade, visando validar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, conforme as exigências técnicas do CORPO DE BOMBEIROS do estado de São Paulo; Valor total R\$ 14.850,00; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de setembro de 2023; Classificação Orçamentária: Conforme cláusula quarta do referido contrato. Data da assinatura: 27/09/2023. Município de Novais/SP, 27 de setembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 054/2023, DE 27/09/2023.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: AF CONSULTORIA - ME

CONTRATO Nº 054/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para ser implantado nos prédios públicos Municipais de Novais, bem como projetos de SPDA e acessibilidade, visando validar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, conforme as exigências técnicas do CORPO DE BOMBEIROS do estado de São Paulo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 27 de setembro de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 054/2023, DE 27/09/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: AILTON MOISES XAVIER FIORENTIN

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 373.051.528-46

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DAIANE MARCONDES GALLERANI RODRIGUES

Cargo: Engenheira Civil

CPF: CPF: 379.957.728-90

Assinatura: -----

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: LARISSA FERNANDES ARRUDA

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: CPF: 408.631.868-74

Assinatura: -----

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 054/2023, DE 27/09/2023.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: AF CONSULTORIA - ME
CNPJ Nº 36.393.520/0001-59

CONTRATO Nº 054/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 26/09/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para ser implantado nos prédios públicos Municipais de Novais, bem como projetos de SPDA e acessibilidade, visando validar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, conforme as exigências técnicas do CORPO DE BOMBEIROS do estado de São Paulo.

VALOR R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 054/2023, DE 27/09/2023.

decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novais/SP, 27 de setembro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal – e-mail: gabinete@novais.sp.gov.br

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br